



TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS

Processo nº **61985.000202/2014-13**

Contrato nº **017/2014**

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
17/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE
DEFESA S.A. AMAZUL, E A EMPRESA
IDS INSTITUTO DE DIAGNOSTICO
SOROCABA LTDA.**

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, na Avenida 9 de julho, 4597, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01407-100, neste ato representada pelo Diretor Presidente Ney Zanella dos Santos, inscrito no CPF nº 270.089.167-87, e pelo Contra-Almirante (IM) Agostinho Santos do Couto, Diretor de Administração e Finanças, inscrito no CPF nº 551.688.417-91, nomeados em 23 de Agosto de 2013 publicado pelo Diário Oficial da União nº 163, doravante denominada CONTRATANTE, e a IDS - Instituto de Diagnóstico Sorocaba Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.259/0001-31, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, número 1001, em Sorocaba-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Dr. Nelson Bitencourt do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 8.034.465, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 008.154.758-70, e pelo Dr. Cláudio Pereira Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 11.944.800, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 086.157.848-17, tendo em vista o que consta no Processo nº.

61985.000202/2014-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Prestação de Serviço Contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra de EXAMES LABORATORIAIS PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL lotados em Iperó/SP no Centro Experimental de Aramar (CEA), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2014, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 1: CEA-CENTRO EXPERIMENTAL ARAMAR – IPERÓ /SP

	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	ÁCIDO HIPÚRICO URINÁRIO	20	18,63	372,60
1.2	ÁCIDO METIL HIPÚRICO URINÁRIO	20	18,63	372,60
1.3	ACUIDADE VISUAL	600	14,00	8.400,00
1.4	AUDIOMETRIA TONAL	600	15,00	9.000,00
1.5	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	20	4,73	94,60
1.6	COAGULOGRAMA	20	18,37	367,40
1.7	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	600	36,89	22.134,00
1.8	COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (PAPANICOLAU)	20	25,65	513,00
1.9	CREATININA SANGUE	200	4,64	928,00
1.10	ELETROCARDIOGRAMA - ECG	80	16,95	1.356,00
1.11	ELETROENCÉFALOGRAMA - EEG	80	40,67	3.253,60

1.12	ESPIROMETRIA	200	23,70	4.740,00
1.13	FOSFATOSE ALCALINA	20	5,81	116,20
1.14	GLICEMIA DE JEJUM	600	4,51	2.706,00
1.15	HEMOGRAMA COMPLETO	800	9,00	7.200,00
1.16	PSA TOTAL	120	47,31	5.677,20
1.17	RX TORAX PA COM LAUDO OIT	220	18,50	4.070,00
1.18	SOROLOGIA PARA LUES (SÍFILIS)	50	8,00	400,00
1.19	TESTE ERGOMÉTRICO	50	115,07	5.753,50
1.20	TGO	270	4,64	1.252,80
1.21	TGP	270	4,64	1.252,80
1.22	TIPAGEM SANGUINEA-SISTEMA ABO E FATOR RH	30	10,00	300,00
1.23	TRIGLICÉRIDES	600	5,50	3.300,00
1.24	URÉIA	200	4,73	946,00
1.25	URINA TIPO I	220	6,00	1.320,00
1.26	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS	20	60,89	1.217,80
1.27	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA	120	54,66	6.559,20
1.28	PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES (PPF) AMOSTRA ÚNICA	20	6,46	129,20
1.29	ULTRASSONOGRRAFIA DE OMBROS	20	69,97	1.399,40
1.30	ÁCIDO MANDÉLICO URINÁRIO	20	22,50	450,00
1.31	FENOL URINÁRIO	10	22,00	220,00
1.32	MAMOGRAFIA	20	109,48	2.189,60
1.33	HEXANODIONA URINÁRIO	20	50,00	1.000,00
1.34	DELTA AMINO LEVOLÍNICO URINÁRIO	20	26,00	520,00
	VALOR TOTAL			99.511,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/09/14 e encerramento em 21/09/15, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$8.292,62 (oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 99.511,50 (noventa e nove mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 99.511,50 (Noventa e nove mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233

Fonte: FR-100

Programa de Trabalho: PND 2058-211-3

Elemento de Despesa: 3390.39

PI: U286 MNA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo divulgado pela instituição IBGE.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano, será contado:

- a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;
- b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o computo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.975,57 (quatro mil. Novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), na modalidade de caução em dinheiro correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato., observadas as condições previstas no Edital;

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, os materiais

que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

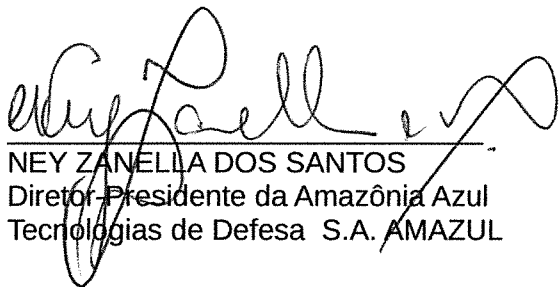
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 22 de Setembro de 2014



NEY ZANELIA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A. AMAZUL



Nelson Bitencourt do Nascimento
CPF: 008.154.758-70
RG nº: 8.034.465



AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante(IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. -
AMAZUL

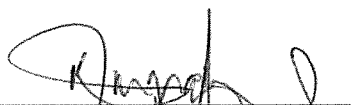


Cláudio Pereira Miranda
CPF nº: 086.157.848-17
RG nº: 11.944.800

TESTEMUNHAS:



ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Capitão-Tenente (T)
Assistente do Diretor-Presidente
CPF nº: 072.225.987-58
Identidade nº: 6761097 MB



KLEIVINEI ARAUJO SEVERIANO
Capitão-Tenente (AA)
Assistente do Diretor de Administração e
Finanças
CPF nº: 311.096.753-72
Identidade nº: 469.355 MB